



AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS  
DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ - AGRESPI

## RESOLUÇÃO N.º 002/2019-AGRESPI

*Dispõe sobre a ampliação do período de carência do pagamento da outorga no Contrato de Concessão nº 002/2015 SUPARC/SEGOV/PI (Terminal Rodoviário de Picos/PI) e dá outras providências.*

A AGENCIA REGULADOR DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ - AGRESPI, reunida sob a forma de Conselho Diretor, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Estadual nº 7.049/17, e demais normas legais, regulamentares e contratuais aplicáveis, e:

**CONSIDERANDO** os artigos 3º, 23, IV, 29, I e V, 30, e, 31, V, da Lei Federal nº 8.987/95, que tratam das concessões públicas, especialmente sobre a obrigatoriedade da fiscalização pelo Poder Concedente à prestação dos serviços, tendo livre acesso aos recursos técnicos, econômicos e financeiros, bem como estabelece previsão de Reequilíbrio Econômico-Financeiro conforme Contrato de Concessão;

**CONSIDERANDO** que o art. 6º do Decreto nº 17.681/2018, do Estado do Piauí, que trata das premissas para a atividade econômica de regulação;

**CONSIDERANDO** a competência deste Conselho Diretor e desta AGRESPI, insculpida no art. 5º da Lei Estadual nº 7.049/2017, que cria a AGRESPI, c/c art. 4º do Decreto nº 17.681/2018, que regulamenta a Lei Estadual nº 7.049/2017, c/c art. 3º do Regimento Interno desta AGRESPI;

**CONSIDERANDO** objetivos fundamentais desta AGRESPI, inscritos no art. 3º da Lei Estadual nº 7.049/2017, que cria a AGRESPI, c/c art. 3º do Decreto nº 17.681/2018, que regulamenta a Lei Estadual nº 7.049/2017;

**CONSIDERANDO** o requerimento, da Sociedade Nacional de Apoio Rodoviário e Turístico Ltda. - SINART, de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

**CONSIDERANDO** a documentação acostada ao processo nº AA.237.1.000020/19-43, especialmente a Nota Técnica da FGV Projetos e o Ofício CGE nº 00504/2019;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Ampliar o período de carência do pagamento da outorga no Contrato de Concessão nº 002/2015 SUPARC/SEGOV/PI (Terminal Rodoviário de Picos/PI) para o prazo de 06 (seis) anos e 04 (quatro) meses.

Parágrafo único. Permanecem inalteradas as demais obrigações contratuais da Sociedade Nacional de Apoio Rodoviário e Turístico Ltda - SINART.

**Art. 2º** Recomendar à Sociedade Nacional de Apoio Rodoviário e Turístico Ltda - SINART que diligencie as medidas necessárias para a permanência das boas condições do Terminal Rodoviário a que se refere o Contrato de Concessão nº 002/2015 SUPARC/SEGOV/PI.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Teresina, 24 de maio de 2019.

Conselho Diretor da AGRESPI

JOSÉ MEDEIROS DE NORONHA PESSOA  
Diretor

JOSÉ WILLIAM TRINDADE CARVALHO  
Diretor

ADEMIAS DO NASCIMENTO SILVA  
Diretor

Of. 22

## RESOLUÇÃO N.º 003/2019-AGRESPI-CONSELHO DIRETOR

*Dispõe sobre a autorização para aplicação do reajuste e recomposição dos valores das tarifas de água e esgotamento sanitário no percentual de 9,21% (nove virgula vinte e um por cento), a vigorar no período de 01/07/2019 a 30/06/2020 e dá outras providências.*

A AGENCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ - AGRESPI, reunida sob a forma de Conselho Diretor, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Estadual nº 7.049/17, pelo Decreto nº 17.681/2018, pela Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, pelo Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010, nas Leis Municipais, nos Contratos de Concessão e de Programa, nos Termos de Cooperação Técnica que certificam a delegação e transferência do exercício das competências municipais de regulação econômica e fiscalização da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à Agência Piauiense de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí - AGRESPI;

**CONSIDERANDO** que a ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA, através do OFICIO GAB/DIPRE Nº 411/2019, protocolado em 02/05/2019 requereu o reajuste de 10,02% nas tarifas de água e esgoto e outros preços para o interior do Estado do Piauí a vigorar no período de 01/07/2019 a 30/06/2020, e a AGRESPI através do Ofício DIGER/AGRESPI nº 050/2019, requereu a comprovação dos valores mencionados pela AGESPISA, especialmente no que tange a frustração de ingresso de receita e o relatório contábil financeiro dos cálculos utilizados.

**CONSIDERANDO** que a AGESPISA através do OFICIO GAB/DIPRE Nº 456/2019, datado de 15/05/2019, a AGESPISA apresentou a documentação solicitada, retificando o percentual para 9,21% (nove virgula vinte e um por cento), mantendo o prazo de vigência no período de 01/07/2019 a 30/06/2020;

**CONSIDERANDO** que o pleito foi assentado em estudo elaborado pela AGESPISA, constante na documentação consubstanciada na Nota Técnica nº 01/2019-(Atualizada)-AGESPISA, anexa ao OFICIO GAB/DIPRE Nº 456/2019, e seus anexos, e alicerçado na observância ao que recomenda a NBR 9.649/1986 da ABNT;



CONSIDERANDO que a autorização para a incidência do percentual referido, recompõe, na sua integralidade, a frustração de ingresso de receita ocorrido nos meses de AGOSTO a NOVEMBRO/2018 (intervalo sem reajuste), no valor de R\$ 5.567.414,56 (cinco milhões quinhentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos), conforme atesta a Nota Técnica nº 01/2019-(Atualizada)-AGESPISA e seus anexos;

CONSIDERANDO a solicitação da majoração do percentual de Esgotamento Sanitário dos atuais 50% (cinquenta inteiro por cento) para 65% (sessenta e cinco inteiros por cento) na faixa residencial não social, nos termos dos estudos elaborados pela AGESPISA - Nota Técnica nº 01/2019-(Atualizada)-AGESPISA e seus anexos;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico, anexo ao ofício nº 100/2019 de 20/05/2019 do Instituto de Águas e Esgoto do Piauí – IAEP, assinalado pelo Diretor Geral, Engenheiro Civil - Luiz Claudio Lima Macedo, que se manifesta favorável em relação ao reajuste da tarifa, no importe de o percentual aplicável ser de 9,21% e, recomendação de que seja dada a majoração no Esgotamento Sanitário, do percentual de 50% para 65%, para todas as classes residenciais, sociais ou não;

CONSIDERANDO que a concessionária deu cumprimento aos artigos 3º, 23, IV, 29, I e V, 30, e, 31, V, da Lei Federal nº 8.987/95, que tratam das concessões públicas, especialmente sobre a obrigatoriedade da fiscalização pelo Poder Concedente à prestação dos serviços, tendo livre acesso aos recursos técnicos, econômicos e financeiros, bem como estabelece previsão de Reajuste das Tarifas e Outros Preços, conforme cláusulas regulamentares e contratuais;

CONSIDERANDO que a AGRESPI, por intermédio da Diretoria de Saneamento, procedeu com o trâmite das análises do Relatório de Reajuste e Recomposição das Demonstrações Contábeis exarado pela AGESPISA, onde por meio do ofício nº 050/2019 /DIGER/ AGRESPI, foram solicitados novos esclarecimentos;

CONSIDERANDO que o Ofício nº 456/2019/DIPRE/ AGESPISA e Anexos aponta que os questionamentos foram devidamente respondidos e esclarecidos;

CONSIDERANDO que os documentos apresentados e analisados são suficientes para o fim de determinar se a tarifa proposta atenderá às diretrizes do art. 29, § 1º, da Lei 11.445/07, e em especial se esta visa à “ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços” e “geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço”.

### RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a aplicação do reajuste e recomposição dos atuais valores das tarifas de água e esgotamento sanitário no percentual de 9,21% (nove inteiros e vinte e um milésimo por cento), a vigiar no período de 01/07/2019 a 30/06/2020.

§ 1º - A majoração do percentual de esgotamento sanitário dos atuais 50% para 65% na faixa residencial não social, autorizado por este Conselho Diretor, já integra o percentual estabelecido no caput deste artigo e fica vinculado a sanção do projeto (PL 3596/15), em tramitação na Câmara dos Deputados que estabelecerá os percentuais de tarifas de esgoto sanitário pelas prestadoras.

§ 2º. Para fins de divulgação deste reajuste e recomposição, a AGESPISA fixará o novo valor para as tarifas de água e esgoto, estabelecido nesta Resolução, em local de fácil acesso, em seu sítio na internet e através de mensagens em suas contas/faturas, conforme tabela abaixo:

TARIFA VIGENTE - ATÉ 06/2020-9,21%			
Categorias	Faixa de Consumo (m³)	Faixa (R\$)	Esgoto (%)
Item 1 - Residencial Social	Até 10	13,78	50
	Acima de 10	Cobrar pela Tarifa Residencial não Social	65
Item 2 - Residencial não Social	Até 10	31,37	65
	11 a 25	=31,37+5,85/m³ Excedente a 10 m3	65
	Acima de 25	=(119,15+10,10/m³ Excedente a 25m³)	65
	Item 3 - Comercial / Industrial / Pública	Até 10	64,4
	11 a 25	=(64,41+9,62/m³ Excedente a 10m³)	80
	Acima de 25	=(208,66+11,40/m³ Excedente a 25m³)	80
Item 4 - Pequeno Comércio	Até 10	31,37	80
	Acima de 10	Cobrar pela Tarifa Comercial	80
Categorias	Faixa de Consumo (m³)	Valor (R\$)	Esgoto (%)
Residencial Não Social	12	43,07	65
Comercial	12	83,64	80
Industrial	12	83,64	80
Pública	12	83,64	80

Art. 2º O reajuste e recomposição estabelecido no caput do artigo 1º somente poderá ser praticado pela AGESPISA, após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução no Diário Oficial do Estado do Piauí, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Art. 3º Determinar o mês de MAIO de cada ano, a periodicidade para a ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A – AGESPISA, protocolizar na AGRESPI a solicitação do reajuste com a documentação comprobatória, nos termos do Decreto nº 17.681/2018.

Art. 4º Recomendar a AGESPISA a adotar/prosseguir com as práticas de:

- Melhoria no Controle e Perda de Água;
- Implantação de Programa de Eficiência Energética;
- Aprimoramento da Gestão de Recursos Humanos;
- Elaboração de Plano e Relatório de realização dos Planos de Investimento;
- Programa de recuperação de créditos;
- Aprimorar o nível de qualidade de água fornecida aos usuários;
- Aumentar os índices de atendimentos em abastecimento de água e coleta e tratamento dos esgotos nos municípios.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ - AGRESPI, em Teresina - PI, aos 27 dias do mês de maio de 2019.

Conselho Diretor da AGRESPI

JOSÉ MEDEIROS DE NORONHA PESSOA  
Diretor Geral em Exercício

JOSÉ WILLIAM TRINDADE CARVALHO  
Diretor

ADEMIAS DO NASCIMENTO SILVA  
Diretor

Of. 23